



Ass. 01
J. S. S. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 017/82-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Abertura de um crédito especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 310/82-6A.

IBIÚNA, 16 DE SETEMBRO DE 1982.

SENHOR PRESIDENTE:

APPROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em _____ de 1982

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 210, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

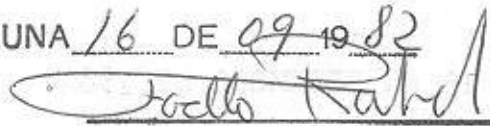
DR. ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

A
SUA EXCELENCIA,
O SENHOR FADIO RAHAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

DESPACHO

LEIA-SE NA SESSÃO ORDINARIA
DO DIA 16 DE 09 DE 1982 A SEGUIR
ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

IBIUNA 16 DE 09 DE 1982



Faolo Rahal
PRESIDENTE

Ofício nº 210/82-82

[Faint, mostly illegible text and stamps, possibly from a previous page or bleed-through]

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side]

[Faint, mostly illegible text]

[Faint, mostly illegible text]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 210.

DE 16 DE SETEMBRO DE 1982.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$.1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com as obras de complementação da Usina de Asfalto para seu efetivo funcionamento.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANUIAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.5 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

PROGRAMA DE TRABALHO:- Construção e Ampliação de

Cemitérios Municipais.....CR\$. 1.000.000,00

T O T A LCR\$. 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1982.

-DE. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

0303
Justificar
Yamamoto

017/82-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 210, DE 16/09/82 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição, sob o nº 210, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que será destinado a ocorrer despesas com as obras de complementação da Usina de Asfalto desta Prefeitura, para seu efetivo funcionamento.

A abertura do Crédito se faz necessário em virtude de em nosso orçamento atual não ter sido consignada a dotação orçamentária para este fim.

Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito proposto, será anulada, parcialmente, na Contadoria da Prefeitura Municipal, na mesma importância do Crédito a ser aberto, a verba:- 5- Serviços Municipais. 5.5- Serviços Funerários. Cat. Econômica -4110 - Obras e Instalações. Programa de Trabalho:- Construção e Ampliação de Cemitérios Municipais, a qual apesar da anulação sofrida, será suficiente para atender as despesas até o final do Exercício.

Ante ao exposto, submetemos à apreciação dessa prestigiosa Corporação, o presente Projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10205
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que, de acordo com o Despacho do Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº. 017/82-E foi lido na Sessão Ordinária do dia 16/0982 e encaminho ao Presidente das Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 20 de Setembro de 1982.

[Handwritten signature]
MAFALDA GABRIEL MANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Assob
F. Freitas*

SENHOR PRESIDENTE:

Solicitamos a Vossa Excelência o encaminhamento dos Projetos de Leis nºs. 016 e 017/82-E à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, em 22 de Setembro de 1982.

DO GABINETE
PARA <i>o Sr. Benedito Rolim de Freitas</i>
<i>jurídica da</i>
<i>Câmara Municipal</i>
DATA <i>22 de 09 de 1982</i>
<i>Faolo Rahal</i>
FADLO RAHAL
PRESIDENTE

Benedito Rolim de Freitas
- BENEDITO ROLIM DE FREITAS =
PRESIDENTE - RELATOR

DESPACHO

LEIA-SE NA SESSÃO ORDINARIA
DO DIA 22 DE 1982 E A SEGUIR
ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

IBIUNA 22 DE 1982

Faolo Rahal
Faolo Rahal
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

By 07
[Signature]

GABINETE
DO
PRESIDENTE

Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação:

Trata o presente Projeto de Lei de autorizar o Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$1.000.000,00 , para os fins especificados no artigo 1º.

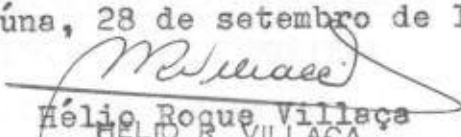
Sob os aspectos constitucional e legal nada há que impeça que a proposição seja apreciada pela Nobre Câmara Municipal.

A matéria é de natureza legislativa e quanto à iniciativa de competência exclusiva do Prefeito.

Cabe, entretanto, à douda Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre a cobertura do crédito a ser aberto.

É o parecer.

Ibiuna, 28 de setembro de 1982


Hélio Roque Villaga
HELIO R. VILLAGA
Consultor
OAB/SP. 6.212



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1908
1909

PARECER CONJUNTO DAS DOUTAS COMISSÕES.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.-

AO PROJETO DE Nº 017/82.

O Projeto em tela é constitucional e legal, conforme parecer do do consultor jurídico desta Casa de Leis, .

Embora acharmos ser justa a solicitação do Chefe do Poder Executivo, quanto ao projeto em tela, porem acreditamos ser melhor deixarmos a apreciação do Plânario para a sua aprovação ou rejeição.-

Sala das Comissões, 04 de Outubro/1982.

LUÍZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
PRESIDENTE = RELATOR

ISSAO SAITO

MIGUEL PEREIRA DA SILVA

ISSAO SAITO

FIRMINO PEREIRA DA CRUZ



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Boq
Bomau

REQUERIMENTO: Nº _____

Os Vereadores abaixo-assinados, presentes na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ibiúna do dia - 14/10/1.982, vem pelo presente mui respeitosamente Recuerar a Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna, de acordõ com o artigo nº133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja colocados em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, os seguintes projetos de Leis todos de Autoria do Chefe do Poder Executivo.

Nºs: 016- 017-018 e 021.

Sala das Sessões em 14 de outubro de 1.982.

[Signature]

Salvador Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 185/82

Ibiúna, 15 de Outubro de 1982.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente comunico a Vossa Excelência, que na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado, foram rejeitados / pela maioria dos Srs. Vereadores, os Projetos de Leis: nº016/82-E, que "Dispõe sobre serviços de Pavimentação contratados à Prefeitura e estabelece critérios e valores para o cálculo de lançamento"; e o nº017/82-E que dispõe sobre a "Abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)".

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

ED. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10/11
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 017/82-E foi rejeitado pela maioria dos Srs. Vereadores na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, que devido à rejeição do Projeto foi comunicado ao Sr. Prefeito Municipal, através do Ofício nº:185/82, da presente data.

Ibiúna, 15 de Outubro de 1982.

[Signature]
MAFALDA GABRIEL NANNI

Diretora da Secretaria
Administrativa